

LEI Nº 239 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

Estima a receita e fixa a despesa da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha para o exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Parágrafo Único - O Orçamento de que trata esta Lei, em observância ao estabelecido no inciso II do § 3º do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal, passa a fazer parte integrante do Orçamento do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício de 1993.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial .....	500.000.000,00
Receita de Serviços .....	150.000.000,00
Transferências Correntes .....	4.300.000.000,00
Outras Receitas Correntes .....	<u>50.000.000,00</u>
TOTAL .....	5.000.000.000,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital .....	1.000.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....	6.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua

